

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.002242/2022-51

**Tipo de Processo:** Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

**Assunto:** 18º Encontro Nacional de Plantio Direto na Palha - ENPDP e o 1º Encontro Mundial de Plantio Direto

**Interessado:** Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR

**Relator:** Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

**DECISÃO CD Nº 72/2022**

Aprova a participação do Confea no 18º Encontro Nacional de Plantio Direto na Palha e do 1º Encontro Mundial do Sistema Plantio Direto, a ser realizado no período de 05 a 08 de julho de 2022, em Foz do Iguaçu-PR, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário.

O Conselho Diretor, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.002242/2022-51, referentes à locação de estande no 18º Encontro Nacional de Plantio Direto na Palha e do 1º Encontro Mundial do Sistema Plantio Direto, a ser realizado no período de 05 a 08 de julho de 2022, em Foz do Iguaçu-PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail - FEAPR (0587814);
- Plano de Trabalho - FEAPR / Locação de Estande (0587815);
- Material de Divulgação - FEAPR (0587817); e
- Documento - Certidões de Regularidades Fiscais (0587819),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;

b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

| Ordem            | Quesito Técnico                      | Avaliação do Quesito Técnico    | Pontos | Peso |
|------------------|--------------------------------------|---------------------------------|--------|------|
| 1                | Abrangência do tema do evento        | internacional                   | 10     | 2    |
|                  |                                      | nacional                        | 8      | 2    |
|                  |                                      | regional                        | 6      | 2    |
|                  |                                      | estadual                        | 4      | 2    |
|                  |                                      | municipal                       | 2      | 2    |
| 2                | Parcerias                            | diversas organizações           | 10     | 1    |
|                  |                                      | somente a realizadora do evento | 5      | 1    |
| 3                | Frequência de realização do evento   | acima de 10 vezes               | 10     | 1    |
|                  |                                      | de 5 a 10 vezes                 | 8      | 1    |
|                  |                                      | de 1 a 4 vezes                  | 6      | 1    |
|                  |                                      | inédito                         | 4      | 1    |
| 4                | Quantidade de dias do evento         | três ou mais                    | 10     | 1    |
|                  |                                      | dois                            | 8      | 1    |
|                  |                                      | um                              | 6      | 1    |
|                  |                                      | um turno                        | 4      | 1    |
| 5                | Quantidade estimada de participantes | acima de 1.000                  | 10     | 1    |
|                  |                                      | entre 501 e 1.000               | 8      | 1    |
|                  |                                      | entre 301 e 500                 | 6      | 1    |
|                  |                                      | entre 100 e 300                 | 4      | 1    |
|                  |                                      | abaixo de 100                   | 2      | 1    |
| 6                | Dimensão do estande                  | acima de 22 m2                  | 10     | 1    |
|                  |                                      | até 21 m2                       | 8      | 1    |
|                  |                                      | até 18 m2                       | 6      | 1    |
|                  |                                      | até 09 m2                       | 4      | 1    |
| 7                | Quantidade das contrapartidas        | cinco                           | 10     | 3    |
|                  |                                      | quatro                          | 8      | 3    |
|                  |                                      | três                            | 6      | 3    |
|                  |                                      | dois                            | 4      | 3    |
|                  |                                      | um                              | 2      | 3    |
| Pontuação máxima |                                      |                                 | 100    |      |

Considerando que por meio do documento 0597121 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 98 (noventa e oito), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho 0597122, de 09 de maio de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0587815) apresentado pela Federação Brasileira do Sistema Plantio Direto - FEBRAPDP, o qual solicita a participação do Confea no evento: 18º Encontro Nacional de Plantio Direto na Plalha e do 1º Encontro Mundial do Sistema Plantio Direto, mediante a locação de estande no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser realizado no período de 05 a 08 de julho de 2022, em Foz do Iguaçu/PR;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0596866), relativa ao Plano de Trabalho da Federação FEBRAPDP,, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Federação FEBRAPDP,, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0587815);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0587819 – Folha nº 34);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0587817);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e todos os documentos obrigatórios da própria Federação FEAPR como empresa comercializadora/exclusiva do evento (SEI nº 0587819);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Federação Brasileira do Sistema Plantio Direto - FEAPR, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **98 pontos** (SEI nº 0596866).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- ( ) de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- ( ) de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- ( ) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- ( X ) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Federação FEAPR consta cota pleiteada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oferece estande ao Confea na dimensão de 24m<sup>2</sup>, bem como contrapartidas que objetivam ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a Federação Brasileira do Sistema Plantio Direto – FEBRAPDP, caminha para a realização de sua 18ª edição, este grande evento é promovido bianualmente;

Considerando que a Federação Brasileira do Sistema Plantio Direto - FEBRAPDP, celebrará em 2022, os 50 anos do Sistema Plantio Direto (SPD) na América Latina e os 30 anos de existência da FEBRAPDP;

Considerando que o Sistema Plantio Direto (SPD) expandiu-se pelos quatro cantos do país e em 2020 atingiu 36 milhões de hectares, equivalente a cerca de 54% da área com a produção de grãos

do território brasileiro;

Considerando que o Encontro Nacional de Plantio Direto na Palha é direcionado para o setor produtivo do agronegócio brasileiro e nesta edição, das Américas.

Considerando que o objetivo da Federação FEBRAPDP é proporcionar uma discussão técnica entre o público do evento com os mais diversos e conceituados palestrantes nacionais e internacionais, bem como participantes de países como Paraguai, Argentina, Chile e EUA, a fim de contribuir com a agricultura e com o grande propósito que motiva o trabalho da Federação Brasileira do Sistema Plantio Direto em ampliar a adoção do Sistema Plantio Direto consolidado com a visibilidade internacional. Isso facilitará a divulgação dos benefícios causados por uma parcela significativa de agricultores, em oposição à divulgação de falsas associações da agricultura brasileira com crimes ambientais, que atendem a outros interesse comerciais;

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea se manifesta **favorável à** participação do Confea no evento: 18º Encontro Nacional de Plantio Direto na Palha e do 1º Encontro Mundial do Sistema Plantio Direto, sendo um evento que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, **internacionalmente**, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que Federação FEBRAPDP apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em nome da empresa própria Federação Brasileira do Sistema Plantio Direto - FEBRAPDP, CNPJ nº 95.679.445/0001-56**, como empresa **comercializadora/exclusiva do evento**: 18º Encontro Nacional de Plantio Direto na Palha e do 1º Encontro Mundial do Sistema Plantio Direto, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.

Após, **sugerimos** o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 19 de maio de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse **da proponente Federação Brasileira do Sistema Plantio Direto -FEBRAPDP**, e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Por fim, anexamos aos autos a planilha referente às validades das certidões obrigatórias:

| <b>Certidão da própria Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEBRAPDP (exclusiva/comercializadora do evento)</b> | <b>Validade</b>                                |
|--|--|
| Certificado de Regularidade junto ao FGTS  | 03/05/2022 (Doc. SEI nº 0587819 – Folha nº 40) |
| Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)   | 02/10/2022 (Doc. SEI nº 0587819 – Folha nº 37) |
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União                                | 18/04/2022 (Doc. SEI nº 0587819 – Folha nº 39) |
| Certidão Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda/Receita Estadual do Paraná                                     | 03/08/2022 (Doc. SEI nº 0587819 – Folha nº 38) |
| Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil                   | Regular  |

Considerando que por meio do Despacho 0598036, de 09 de maio de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à 9Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Federação Brasileira do Sistema Plantio Direto - FEBRAPDP

CNPJ: 95.679.445/0001-56

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0598595, de 09 de maio de 2022, houve o *Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 - Evento: 18º Encontro Nacional de Plantio Direto na Palha - ENPDP e o 1º Encontro Mundial de Plantio Direto*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0598596, de 09 de maio de 2022, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0598036).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 175/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0598595).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe ao bloqueio de recurso orçamentário.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

**DECIDIU** por unanimidade:

**1)** Por aprovar a participação do Confea no 18º Encontro Nacional de Plantio Direto na Palha e do 1º Encontro Mundial do Sistema Plantio Direto, a ser realizado no período de 05 a 08 de julho de 2022, em Foz do Iguaçu-PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0587815), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

**2)** Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia,

da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Diretor no Exercício da Presidência, Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng<sup>a</sup>. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Diretor no Exercício da Presidência**, em 20/05/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0603779** e o código CRC **DABE3E29**.